



Nota Técnica SEI nº 27/2019/CGLIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME

Assunto: **Registro de providências decorrentes do PARECER n. 00769/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU**

Referência: **Processo nº 19973.100338/2019-18**

Senhora Diretora da Central de Compras,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de manifestação, considerações e registro das providências adotadas pela Central de Compras em face das recomendações da Consultoria Jurídica de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, junto ao Ministério da Economia – CONJUR-PDG/PGFN, contidos no PARECER n. 00769/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU [Doc. SEI 3632925], aprovado por meio do DESPACHO nº 01619/2019/JARCGJL/CONJUR-PDG/PGFN/AGU [Doc. SEI 3633055], relativos à análise jurídica da minuta de Edital, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do município de São Paulo e Região Metropolitana.

2. Inicialmente, esclarece-se que para a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, foram utilizados como fonte de pesquisa os seguintes documentos: Edital modelo referencial da Advocacia Geral da União, disponibilizado no sítio [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 4/2019, conduzido por esta Central de Compras.

3. O processo de contratação foi enviado à CONJUR, que se manifestou pela viabilidade jurídica do procedimento licitatório, ressalvadas as recomendações listadas nos itens 13 e 21 sem a necessidade de retorno dos autos àquele consultivo:

*22. Feitas tais considerações e abstraídas questões de conveniência, oportunidade e valores, conclui-se pela viabilidade jurídica da presente licitação, ressalvadas as recomendações listadas nos itens 13 a 21 deste parecer, observadas as cautelas de praxe, sem necessidade de retorno a esta CONJUR.*

4. Em relação às recomendações exaradas pela CONJUR, esta Nota Técnica apresenta subsídios ao Coordenador-Geral de Licitações e sugere que, caso entendam atendidas e/ou respondidas as recomendações, encaminhem os autos à senhora Diretora da Central de Compras, autoridade competente para autorização da publicação do Edital.

## ANÁLISE

5. Passa-se à apresentação dos subsídios acerca das manifestações dos itens listados no citado Parecer Jurídico.

5.1. Em relação ao **item 13**, trata-se apenas de um alerta quanto a necessidade das providências formais que devem ser adotadas para a celebração de cada contrato, pois, assim consta: “A autorização para a contratação, a autorização de despesa e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos visto tratar-se de Registro de Preços.”

5.2. Quanto ao **item 21**, o Advogado da União recomendou o aprimoramento na minuta do Edital e respectivos anexos (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato), na forma abaixo:

### Edital:

a)	Feitas as substituições dos subitens 11.39, 11.39.1 e 11.39.2.
b)	Incluídas as disposições sugeridas (subitens 13.2.4)

### Ata de Registro de Preços:

c)	Feita a retificação do NUP no preâmbulo da minuta.
d)	Feitas as substituições dos subitens 11.39, 11.39.1, 11.39.2.

### Minuta de Contrato:

e)	Feita a retificação do NUP no preâmbulo da minuta.
f)	Feitas as substituições dos subitens 11.39, 11.39.1, 11.39.2.

**Termo de Referência:**

g)	O Parecerista recomenda "... que, ainda que seja em regime de "teste de operação", qualquer corrida ocorra apenas sob a égide de um contrato, de modo que seja paga regularmente", o que será observado no momento oportuno.
h)	Compatibilizados os prazos de pagamento constantes dos subitens 9.5.5. e 18.1. do Termo de Referência que, de acordo com o preconizado na IN SEGES/MP 5/2017, é de até 30 dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança.

**CONCLUSÃO**

6. Pelo exposto, e considerando que foram apresentados elementos para os apontamentos da CONJUR e realizados ajustes pertinentes nos documentos, encaminha-se ao Coordenador-Geral de Licitações, para avaliação.

Brasília-DF, agosto de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

GILNARA PINTO PEREIRA

**Pregoeira**

*(assinado eletronicamente)*

KARLA CAVALCANTI E SILVA

**Coordenadora de Licitações e Contratações**

De acordo. Entende-se que as sugestões/recomendações da Consultoria Jurídica restaram atendidas e que as alterações procedidas estão em conformidade com os dispositivos legais. Encaminhe-se o presente processo à Diretora da Central de Compras para avaliação e, se de acordo, aprovar as alterações procedidas no Edital e seus anexos, bem assim autorizar a deflagração da fase externa da contratação, com a publicação do Edital.

Brasília-DF, agosto de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

VALNEI BATISTA ALVES

**Coordenador-Geral de Licitações**

De acordo. Aprovo as alterações procedidas no Edital e seus anexos ao tempo em que autorizo a deflagração da licitação, tendo em vista estar presentes os requisitos de conformidade e legalidade.

Brasília-DF, agosto de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

**Diretora**



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Diretor(a)**, em 26/08/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valnei Alves Batista, Coordenador(a)-Geral**, em 26/08/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Cavalcanti e Silva, Coordenador(a)**, em 26/08/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Administrador(a)**, em 26/08/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3679097** e o código CRC **0BD9A471**.